

DO PARECER JURÍDICO

1 – Do relatório

Trata-se de Projeto de Lei n.º 4526 que dispõe sobre a autorização dos particulares e instituições públicas e privadas promoverem com a instalação de bebedouros e comedouros para cães e gatos de rua no âmbito de Porto Velho, visando oferecer melhores condições de vida a esses animais, com o objetivo de proporcionar a satisfação de necessidades básicas de cães e gatos de rua.

É, em síntese, o relatório.

2 – Do aspecto formal

A presente consulta jurídica tratará tão somente de analisar o aspecto formal do projeto de Lei em referência, ou mais especificadamente sobre sua legalidade quanto à fase introdutória (competência da autoridade que apresentou o projeto de Lei), eis que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada de acordo com as regras de processo legislativo.

Pois bem. A presente proposta ao Projeto de Lei n. 4526/2023 irá ser deflagrada pela Câmara Municipal de Porto Velho, porquanto em consonância com o inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

A matéria contida no referido Projeto de Lei está inserida naquelas em respaldo constitucional, adstrito a legalidade.

Destarte, quanto ao aspecto formal, seja subjetivo ou objetivo, a proposta ao Projeto de Lei em estudo preenche todos os requisitos legais próprios à espécie.

3 – Do aspecto material

O aspecto material de um Projeto de Lei trata tão somente de se verificar a sua compatibilidade com as normas legais superiores.

Pois bem. A matéria tratada na presente proposta de Projeto de Lei não está em confronto com o disciplinamento contido em nenhuma norma de hierarquia superior.

Dessa forma, a presente proposta obedece à compatibilidade vertical.

4 – Da Justificativa

O projeto de Lei em análise, tem o objetivo garantir o bem-estar desses animais no local onde se encontram, garantido água e alimentação, tendo em vista o grande número de animais abandonados no município, objetivando assegurar uma vida digna aos animais que vivem nas ruas de nossa cidade, promovendo a conscientização e mobilização de toda a população sobre as necessidades destes seres desamparados.

Na Constituição Federal a dignidade do ser humano está escrita logo no artigo primeiro, inciso terceiro, sendo um dos fundamentos da estrutura política do nosso País, e a dignidade dos animais está prevista no artigo 225 e seu parágrafo primeiro, inciso sétimo, quando diz que é direito de todos ter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, que, na parte que respeita aos animais considerados como indivíduos, é o direito daqueles de não serem submetidos à crueldade humana, significando que direito animal é também direito humano, é cláusula pétrea, não admite retrocessos, nesse sistema político-jurídico só se anda para a frente, e a principal consequência desse dispositivo constitucional é que animais não são coisas, pela razão óbvia que uma coisa não sofre, estando assim absolutamente inconstitucional, nessa parte, o art. 82, do nosso arcaico Código Civil.


Trata-se de medida essencial tendo em vista a quantidade de animais abandonados que vivem nas ruas do município.

Dessa forma, a instalação de bebedouros e comedouros para cães e gatos de rua no âmbito de Porto Velho visa garantir essa assistência e ampliar a conscientização da população no que se refere ao trato com os animais de rua, garantindo-lhe dignidade.

5 – Da conclusão

Por tudo que foi exposto, salvo melhor juízo, opina-se pela legalidade da proposta ao Projeto de Lei em estudo, tendo em vista que preencheu todos os requisitos necessários, estando apto a seguir seu curso procedimental próprio à espécie.

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2023.



Vereador Enfermeiro Roneudo



Fls. 17
Proc.
Ass.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO
DOS ANIMAIS**

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 4526/2023

AUTORIA: Vereador Raí Ferreira

ASSUNTO: “Dispõe sobre a autorização dos particulares e instituições públicas e privadas promoverem com a instalação de bebedouros e comedouros para cães e gatos de rua no âmbito de Porto Velho”.

PARECER Nº 008/2023.

Senhores Vereadores(a),

A **COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS/CMA/2023**, após análise do Voto do Relator **VEREADOR ENFERMEIRO RONEUDO**, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária da presente propositura.

Pelo exposto, o **PARECER** desta Comissão é pela aprovação do Projeto supracitado.

Gerência das Comissões, 14 de setembro de 2023.


Vereadora Márcia Socorrista
Presidente/CMA/2023

Vereador Aleks Palitot
1º Secretário/CMA/2023


Vereador Enfermeiro Roneudo
2º Secretário/CDDM/2023